ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO 3

2. VISÃO GLOBAL DA OBRA 3

3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO 7

4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA 9

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR 9

6. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 10

7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO 11

8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO 12

9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO. 12

10. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO 13

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO 14

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE: 14

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 15

14. DA SUBCONTRATAÇÃO 20

15. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO 21

16. HORÁRIO DE TRABALHO 21

17. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS 21

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 22

19. FISCALIZAÇÃO 23

20. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS 26

21. BOLETINS DE MEDIÇÃO 27

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 28

24. MULTAS E PENALIDADES 37

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO 40

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 41

27. DECLARAÇÃO DE VISTORIA 42

29. ANÁLISE DE RISCOS 43

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para execução de **Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Seabra,** localizada na estrada para Campestre, s/n - centro, Seabra, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que os serviços a serem executados apresentam baixa complexidade, homogeneidade, seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes.

1.3. Os serviços de execução de obra serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, que se refere a serviços de construção, com prestação de serviços comuns de engenharia, com baixa complexidade de execução.

2. VISÃO GLOBAL DA OBRA

> A obra de construção do novo Fórum da Comarca de Seabra, objeto deste Projeto Básico, será implantada em um terreno localizado na estrada para campestre, s/n - centro, Seabra, que possui 5.000,00 m² e conta com 2.676,35m² de área construída total.

O projeto arquitetônico foi desenvolvido com foco na organização funcional, na segurança institucional, na acessibilidade universal e na clara setorização dos fluxos, atendendo às diretrizes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e às normas técnicas vigentes

A edificação foi planejada a partir da separação rigorosa das circulações pública, privativa e de custódia, garantindo segurança, eficiência operacional e conforto aos usuários. O partido arquitetônico prioriza a leitura intuitiva dos percursos, a hierarquização dos acessos e a integração equilibrada entre os setores administrativos, jurisdicionais e de apoio. Distribuída da seguinte forma:

Pavimento Térreo:
No pavimento térreo concentram-se os ambientes de maior fluxo público e as funções de caráter coletivo e institucional, destacando-se:

- Acesso principal controlado, com porta giratória equipada com detector de metais, assegurando a segurança desde a entrada do edifício;
- Circulação pública ampla e contínua, conectando recepção, setores de atendimento e áreas de espera;
- Recepção centralizada, facilitando a orientação e o atendimento ao público;
- Salão do Júri/Auditório, com capacidade aproximada para 130 lugares, dotado de

sanitários de jurados, sala secreta e áreas técnicas de apoio;
- Setores institucionais como Ministério Público, Defensoria Pública e OAB, posicionados de forma acessível ao público;
- Jardins internos, contribuindo para iluminação natural, ventilação e conforto ambiental;
- Setor de custódia totalmente segregado, com circulação exclusiva, salas de custódia, sanitários específicos e conexão segura com o espaço do júri;
- Áreas de apoio, tais como administração, almoxarifado, depósitos, vestiários, casa de lixo, casa de gás, casa de água e guaritas independentes para público e funcionários.

1º Pavimento
O pavimento superior é destinado predominantemente às atividades jurisdicionais e administrativas internas, compreendendo:

- Varas Cíveis, Vara Criminal e Vara do Sistema dos Juizados Especiais, organizadas em conjuntos funcionais compostos por:
    - gabinetes de magistrados,
    - cartórios,
    - salas de audiência,
    - assessorias;
- Circulação exclusiva para servidores e magistrados, separada da circulação pública, assegurando fluidez e controle;
- Circulação pública claramente delimitada, permitindo o acesso do jurisdicionado apenas aos ambientes autorizados;
- CEJUSC, com setores de mediação, atendimento, psicologia, serviço social e secretaria, configurando núcleo funcional próprio;
- Sanitários acessíveis (PCD), copas, DML e áreas técnicas distribuídos estrategicamente.

As premissas e o partido arquitetônico para este projeto foram a funcionalidade, a estética, a Construção Sustentável, o orçamento, a acessibilidade, as condições do terreno, as Normas Técnicas Brasileiras e o Código de Obras referente à cidade.

A solução arquitetônica do novo Fórum propõe a construção em concreto armado, com a fundação do edifício principal em blocos de fundação apoiado sobre estacas tipo hélice contínua e fundação em sapatas na Guarita, sistema estrutura convencional de pilares e vigas com lajes maciças moldadas no local e elementos de protensão no 1º Pavimento e Cobertura.

Para os elementos de vedação optou-se por utilizar concomitantemente o sistema de drywall para divisórias internas alvenaria nas áreas dos sanitários, serviços, e paredes externas. A fachada do edifício é composta por brises em perfis de alumínios a fim de amenizar a insolação no interior do edifício, sobretudo no período do verão, pastilhas brancas e pele de vidro temperado laminado espelhado, conforme detalhamento dos

Projetos Arquitetônicos.

Já a cobertura é composta por lajes impermeabilizadas, telhas termoacústicas, parcialmente revestidas com placas solares, além de elementos de iluminação natural (claraboias) para os jardins internos no último pavimento do edifício principal, contribuindo para o conforto visual e aspectos de sustentabilidade e eficiência energética. Outros elementos que compõem a solução arquitetônica do Edifício são esquadrias em alumínio e portas de diversos materiais, conforme necessidade e adequação funcional, forros em gesso acartonado, pintura de laje, emboço, reboco, massa e pintura de alvenaria, porcelanato, rodapés e soleira em granitos, piso em porcelanato e alta resistência, louças e metais, conforme diretrizes estabelecidas nos Projetos.

A urbanização da área externa compreende a construção de rampas de concreto, pavimentação em bloco intertravado de concreto para passeios, vias e estacionamentos, criação de canteiros com plantação de grama esmeralda e espécies ornamentais.

O pacote de projetos de instalações contempla as seguintes disciplinas: Instalações Elétrica e Iluminação, Drenagem Pluvial, SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Instalações de Segurança e Combate à Incêndio, sistema de CFTV – Circuito Fechado de TV, Sistema hidrossanitário e sistema de reaproveitamento de água da chuva.

Cumpre ainda informar que a nova unidade judiciária irá conter placas fotovoltaicas, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tem primado por buscar soluções para utilização racional de energia e preservação do meio ambiente.

- ## 2.1. SUSTENTABILIDADE

Consonante a Resolução 400/2021 do CNJ, ao EcoPlan - Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017, demonstrando a preocupação na construção de um mundo sustentável na valorização da qualidade de vida no ambiente de trabalho de forma efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto.

Destarte, o novo edifício foi projetado com itens de caráter sustentável, tais como: Canteiro de obras com baixo impacto ambiental para utilização como escritório e almoxarifado; Gestão da Água através do uso de torneiras com acionamento e fechamento automáticos e reaproveitamento de água da chuva para reuso em vasos e jardins; Gestão da Energia através do uso de lâmpadas LED (livre de mercúrio), acionamento individual através de interruptores; geração de energia elétrica através de placas fotovoltaicas, Ar condicionado split/cassete com acionamento individual por controle remoto, conforto acústico com utilização de drywall com isolamento acústico, conforto térmico com a utilização de brises em fachada, reduzindo a incidência solar nos ambientes interno.

Para garantir a sustentabilidade no quesito da climatização serão utilizados equipamentos com fluidos refrigerantes que sejam cada vez menos impactantes para o meio ambiente. Nesse caso produtos, que não degradam a camada de ozônio.

Além disso, as diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de ações de qualidade de vida demonstrando a preocupação na construção de um mundo sustentável na valorização do ambiente de trabalho de forma efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto, está observada no bojo da Resolução 400/2021 do CNJ, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017.

- ## 2.2 ACESSIBILIDADE

Consonante a Resolução 401/2021 do CNJ e ao Decreto Judiciário 214/2018 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de modo a garantir o direito a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e/ou privados, garantindo segurança e integridade física sem que seja encontrada barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou transito social, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial, o projeto foi desenvolvido em conformidade com a norma NBR 9050.Dessa forma, toda a circulação, bem como a entrada em todas as áreas da edificação, é acessível a qualquer portador de necessidades especiais. Foram distribuídos ainda sanitários adaptados em todos os pavimentos, vagas de estacionamento prioritárias para PCD, rampas de acesso; piso, mapa tátil e sinalização em Braille, melhoria dos espaços internos e externos, culminando em uma melhor prestação de serviços à comunidade.

2.3. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS

Todas as peças gráficas e memoriais relativos ao projeto executivo estão disponíveis através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.

- ## 2.4. BOLETINS E DOCUMENTOS

Tabela 01:

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	SITUAÇÃO NA OBRA
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PLANILHA	PLANILHA	VER ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO BDI	PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI OBS.: O BDI ADOTADO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24,80%(VINTE E QUATRO PONTO OITENTA POR CENTO)	VER ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	MODELO	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	VER ANEXO IV

ART	DOCUMENTO	ART / DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO ORÇAMENTO	VER ANEXO V
DIÁRIO DE OBRAS	MODELO	ANOTAÇÃO DIÁRIA SOBRE O ANDAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS	DOCUMENTO E PROJETOS	MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES E PROJETO TÉCNICO CONSTRUTIVO	VER ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	DOCUMENTO	DO ORÇAMENTISTA DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	VER ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PLANILHA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	VER ANEXO IX
ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PLANILHA	ORÇAMENTO DA OBRA	VER ANEXO X
DECLARAÇÃO - VISTORIA	MODELO	DECLARAÇÃO PELO LICITANTE INFORMANDO A VISITA OU NÃO AO LOCAL	VER ANEXO XI
MACROFLUXO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTO	MACROFLUXO DE EXECUÇÃO PADRÃO TJBA PARA CONSTRUÇÃO	VER ANEXO XII

3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

O atual Fórum da Comarca de Seabra, classificada como Comarca de entrância intermediária nos termos da Lei Estadual nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, encontra-se instalado em imóvel próprio, originalmente concebido para abrigar unidades da antiga Secretaria de Justiça do Estado. Trata-se de edificação projetada em contexto histórico, institucional e normativo substancialmente distinto da realidade atualmente vivenciada pelo Poder Judiciário, razão pela qual não dispõe de condições adequadas para atender às exigências contemporâneas relacionadas à acessibilidade universal, segurança institucional, sustentabilidade, ergonomia, infraestrutura tecnológica e adequada organização funcional dos ambientes.

Além disso, o imóvel apresenta limitações significativas frente ao crescimento das demandas jurisdicionais e administrativas da Comarca, destacando-se a insuficiência de área útil dos ambientes internos, a inexistência de quantitativo adequado de vagas de estacionamento destinadas a magistrados, servidores e usuários, bem como a precariedade do sistema de drenagem pluvial, fatores que comprometem a eficiência operacional da unidade e a adequada prestação dos serviços judiciários.

Nesse contexto, a atual estrutura física mostra-se incompatível com os padrões de funcionamento exigidos para uma unidade judiciária moderna, evidenciando a necessidade de adoção de medidas voltadas à ampliação, adequação ou substituição das instalações

existentes, de modo a garantir melhores condições de trabalho aos colaboradores, maior conforto aos jurisdicionados e observância às diretrizes institucionais estabelecidas pelo Poder Judiciário.

Um dos principais problemas identificados refere-se à localização do Fórum, situado no centro comercial do Município. O intenso fluxo de veículos, a circulação constante de carros de som e a movimentação típica da atividade comercial geram elevados níveis de poluição sonora, prejudicando diariamente a realização de audiências, o atendimento ao público e a própria atividade jurisdicional, que exige ambiente adequado à concentração, à análise técnica dos processos e à condução regular dos atos judiciais.

A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Obras do Biênio 2024/2026, com o objetivo de resolver as questões estruturais e operacionais que afligem o Fórum da Comarca. O plano de obras foi implementado em conformidade com o Sistema de Priorização de Obras (SPO), conforme preconizado nos artigos 1º e 3º da Resolução nº 652/2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece as regras sobre obras, serviços de engenharia, licitações, monitoramento e locações sob medidas do Poder Judiciário.

Além disso, o imóvel não dispõe de infraestrutura mínima de estacionamento para atender magistrados, servidores, advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e jurisdicionados. O espaço atualmente existente é reduzido e insuficiente, gerando transtornos permanentes aos usuários do sistema de justiça e dificultando o adequado funcionamento das atividades forenses.

Ocorre que as características do imóvel limitam consideravelmente as possibilidades de intervenções para as necessárias e urgentes adequações, restando como desvantajosa técnica e economicamente uma reforma de alta complexidade como a que carece o prédio.

Destarte, com a utilização adequada das Unidades que serão implementadas na construção do novo Fórum, resta evidente que será oportunizado a este insigne Tribunal, a prestação de diversos serviços com a maximização de sua eficiência, tendo em vista que os seus magistrados, servidores e usuários diversos poderão usufruir de uma estrutura imprescindível à realização de suas funções típicas exercidas diuturnamente e com significativa qualidade, inclusive otimizando o fluxo dos atos praticados e, por conseguinte, intensificando a celeridade de suas funções praticadas.

Dessa forma, o edifício será substituído por uma nova unidade concebido sob critérios de acessibilidade, bem como estruturado para alcançar níveis de desempenho ambiental, eficiência energética e sustentabilidade, em consonância com as melhores práticas e com a política institucional.

Isso posto e, visando a melhoria das condições de acessibilidade para o bom desenvolvimento das atividades judicantes, fica evidente a necessidade imperiosa da construção do novo Fórum no local descrito acima, objetivando atender tanto as diversas áreas administrativas, gabinetes e seus respectivos serviços.

4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

A obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Seabra, localizado na estrada para campestre, s/n - centro, Seabra, foi orçado em **R$ 24.295.177,89 (vinte e quatro milhões e duzentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**

De acordo com o previsto no Art. 16 da Resolução CNJ nº 652/2025, as composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra, conforme metodologia do SINAPI, bem como a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e custos com o projeto de engenharia e os custos de referência utilizados, constam nos ANEXOS VIII e X, respectivamente.

O valor presente no anexo refere-se ao preço sem o desconto ofertado pelos licitantes.

Conforme item 10.1, o critério de julgamento será o de maior desconto e terá como referência o valor estimado da obra fixado neste Termo de Referência, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR

Os principais serviços da **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE SEABRA** são:

a) SERVIÇOS INICIAIS

b) SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

   i. INFRAESTRUTURA

   ii. SUPER-ESTRUTURA

   iii. ELEMENTOS DE FECHAMENTO

   iv. FORROS

   v. ESQUADRIAS E VIDROS

   vi. REVESTIMENTOS

   vii. PAVIMENTAÇÕES

   viii. PINTURA

   ix. COBERTURA

c) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

d) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
e) INSTALAÇÕES TELEFONIA E LÓGICA
f) INSTALAÇÕES AR-CONDICIONADO
g) INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
h) SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
i) GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA
j) LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
k) IMPERMEABILIZAÇÃO
l) EQUIPAMENTOS
m) ÁREA EXTERNA
n) LIMPEZA GERAL
o) ADMINISTRAÇÃO

5.1. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Podem ainda ser acrescidos novos itens ou de outras áreas da engenharia para a realização de serviços extraordinários, de acordo com prévia autorização e formalização de aditivo por parte do CONTRATANTE, incidindo sobre os novos valores unitários dos serviços o desconto apresentado pela CONTRATADA.

Ressaltando, que todo novo serviço utilizará a composição de preço da SINAPI, ORSE, PINI ou da COOBA - Coordenação de Obras, o de menor valor, na data base do orçamento apresentado pelo Tribunal de Justiça para esta Licitação.

Os custos de mobilização e desmobilização deverão ser previstos pela contratada na apuração do desconto a ser proposto.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço e autorização da Fiscalização.

6. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência contratual total para o objeto deste Termo de Referência é de **425** (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, englobando os prazos necessários para os itens 6.2, 6.3 e 24.3.

6.2. O prazo para tramitação documental e emissão de alvará para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 65 (sessenta e cinco) dias corridos. Sendo, até 60 (sessenta) dias para tramitação e emissão do alvará de construção, contados a partir da publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, e até mais 5 (cinco) dias contados entre, a solicitação da ordem de serviço, e o início efetivo da execução da obra. A solicitação da ordem de serviço para execução da obra objeto deste termo de referência, somente poderá ser feita após a expedição do alvará de

construção pelos órgãos competentes.

6.2.1. O prazo a que se refere o item 6.2 acima poderá ser prorrogado para atender o prazo necessário à emissão do alvará de construção deste objeto, sem prejuízos ao prazo de execução ou ao prazo de vigência contratual.

6.3. O prazo para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO** objeto deste instrumento até o seu recebimento provisório é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da ordem de serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

6.4. O prazo de execução e de vigência poderá ser prorrogado a critério do TJBA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Em relação à participação em certames licitatórios de empresas reunidas em consórcio, o legislador pátrio contemplou no Art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/21, a possibilidade de vedação de participação de consórcio. Vejamos:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

Considerando que se trata de prerrogativa do Poder Público, não será admitida a formação de consorcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, tendo em vista a viabilidade de execução individual, sendo a execução do serviço compatível com a atuação de empresas do ramo licitado e que possuem condições de suprir os requisitos de habilitação.

Nesse sentido, a decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa afastar a restrição à competição individual, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam executar o objeto, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, levar a uma menor diversidade de concorrentes, o que, por sua vez, pode resultar em preços menos competitivos e propostas de menor qualidade.

Assim, a opção da vedação mirou a ampliação do universo de potenciais concorrentes do certame, buscando estimular a competitividade do procedimento licitatório e, com isso, assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Outrossim, em um consórcio a responsabilidade é compartilhada entre as empresas membros, o que pode tornar mais complicada a atribuição de responsabilidade em caso de problemas ou descumprimento contratual.

Ainda, a vedação de participação em licitações por consórcios pode evitar situações em que as empresas envolvidas tenham interesses conflitantes ou que dificultem a fiscalização adequada.

Dessa forma, conclui-se que a vedação é o que melhor atende ao interesse público, por

prestigiar os princípios da competitividade, transparência e economicidade, além de gerar clareza na responsabilização.

8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO

8.1. Todas as informações necessárias ao propósito deste item estão detalhadas através dos seus elementos técnicos e documentos, indicados, por ANEXO, nos itens 2.3 e 2.4, que são: as plantas técnicas de todos os projetos; memoriais descritivos e de cálculo; planilhas e especificações de materiais.

9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.

9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1.1. O cronograma físico-financeiro conforme ANEXO XI deverá ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração do planejamento integral da obra, com cronograma executivo contemplando atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares, que deverão ser entregues juntamente com a proposta a fim de demonstrar a real exequibilidade da mesma.

9.2. PLANEJAMENTO INTEGRAL DA OBRA

9.2.1. Deverá ser apresentado no momento da apresentação das propostas, o Planejamento Integral da Obra contemplando os seguintes itens:

9.2.2. Cronograma executivo conforme proposto no item 9.1 acima.

9.2.3. Plano de aquisições, descrevendo as principais compras e contratações com seus respectivos prazos de fornecimento.

9.2.4. Histograma de mão de obra, demonstrando o efetivo das equipes discriminado por função durante todas as fases da obra.

9.2.5. Organograma da equipe destinada a execução da obra que ocupará posições de chefia técnica e administrativa.

9.3. LOGÍSTICA NO CANTEIRO E DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.3.1. Os LICITANTES deverão apresentar juntamente a proposta, estudo de logística e canteiro contemplando:

9.3.2. Acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança;

9.3.3. Localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência.

9.3.4. Posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares**.**

10. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

10.1. DO TIPO "MAIOR DESCONTO" - ARTIGO 33, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

10.1.1. O critério de julgamento por maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração;

10.1.2. Terá como referência o valor total fixado e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos;

10.1.3. A escolha do tipo "Maior Desconto" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele com o maior desconto ofertado, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

10.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" - ARTIGO 28, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

10.2.1. A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO" - ARTIGO 46, I, LEI Nº 14.133/2021 –

10.3.1. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, Inciso I da Lei 14.133/21, onde os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados;

10.4. DO MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO" - ARTIGO 56, LEI Nº 14.133/2021

10.4.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

11.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.2.1. Regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

11.2.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar ao TJBA, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço total, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica;

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

11.3.1.4. Qualificação Técnica;

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

Será observado o disposto no Decreto Judiciário n. 741/2025, que dispõe sobre os critérios para qualificação econômico-financeira a serem aplicados nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

I.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

II – Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante,

de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

a) em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

a.1) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1,3 obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

• Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

• Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

• Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

a.2) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

III - Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

III.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Licitante deverá dispor até a data da apresentação da documentação de habilitação e durante a execução do contrato de equipe técnica/administrativa permanente composta dos responsáveis técnicos: **01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Eletricista, 01 Engenheiro Mecânico e 01 Engenheiro de Segurança do trabalho**, devidamente inscritos na entidade profissional competente, apresentado

neste certame através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

13.2. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais.

13.3. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das Certidões emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados no certame. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 24.16.

13.4. SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA:

13.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU, tanto da empresa proponente quanto dos profissionais apresentados na equipe técnica e dos detentores dos atestados apresentados;

13.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de construção com serviços de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo conforme abaixo.

a) CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 1.300,00 m²;

b) EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA, COM PELO MENOS 1.100,00m;

c) INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 800,00 m²;

d) INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM PLACAS APOIADO EM PERFIS T, COM

ÁREA MÍNIMA DE 1.000m²;

e) **EXECUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA COM ÁREA MÍNIMA DE 1.250,00 m²;**

f) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.200,00 m²;**

g) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 800,00 m²;**

h) **OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6) EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 1.300,00 m²;**

i) **EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.300,00 m²;**

j) **EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 29KWP E/OU 40 MÓDULOS;**

k) **PAINEL TIPO PELE DE VIDRO TEMPERADO LAMINADO ESPELHADO COM ÁREA MÍNIMA DE 60m²;**

l) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO COM ÁREA MÍNIMA DE 300,00 m²;**

m) **EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS COM ÁREA MÍNIMA DE 800m²;**

n) **INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA MÍNIMO DE 150KVA;**

o) **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO IP E CONTROLE DE ACESSO EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.300,00 m².**

13.4.2.1. O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

13.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

13.4.2.3. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

13.4.2.3.1. Em caso de não apresentação da Certidão de Acervo no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que a data do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e seu respectivo atestado sejam anteriores a data do certame, da mesma forma, a Certidão apresentada em diligência, vinculada ao atestado e a ART supracitados, deverá ter sido solicitada ao órgão competente

até o certame.

13.4.2.4. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

13.4.2.5. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das Certidões emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados no certame. A substituição sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 24.16;

13.4.2.6. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, deverá ser constituída por atestado(s) emitidos por entidade pública ou privada, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, da unidade federativa do licitante ou da região onde o serviço for executado, acompanhados das respectivas Certidões, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de:

a) **CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 1.300,00 m².**

b) **EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA, COM PELO MENOS 1.100,00m.**

c) **INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 800,00 m².**

d) **INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM PLACAS APOIADO EM PERFIS T, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.000m²**

e) **EXECUÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA COM ÁREA MÍNIMA DE 1.250,00 m².**

f) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.200,00 m².**

g) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 800,00 m².**

h) **OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6) EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 1.300,00 m².**

i) **EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.300,00 m².**

j) **EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 29KWP E/OU 40 MÓDULOS.**

k) **PAINEL TIPO PELE DE VIDRO TEMPERADO LAMINADO ESPELHADO COM ÁREA MÍNIMA DE 60m².**

l) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO COM ÁREA MÍNIMA DE 300,00 m².**

m) **EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS COM ÁREA MÍNIMA DE 800m².**

n) **INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA MÍNIMO DE 150KVA.**

o) **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO IP E CONTROLE DE ACESSO EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 1.300,00 m².**

Obs.[1]: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: **EXECUÇÃO** com sua(s) CAO's/CAT´s assim expressamente tipificada(s) em seu nível: **ATUAÇÃO**.

13.4.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

13.4.5. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.

13.4.6. Será admitida a soma das certidões de acervo apresentadas pela licitante, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico na execução de todos os serviços discriminados;

13.4.7. As certidões de Acervo apresentadas para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

13.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares de obra, e limitado a 50% do objeto total contratado. Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

14.2. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

14.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA;

14.4. Na hipótese da subcontratação, deve ser feita solicitação expressa pelo CONTRATADO ao TJBA que autorizará ou negará o pedido mediante sua análise do pleito. Se aceito, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

14.5. Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

14.6. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

14.7. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contraria, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

14.8. A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.9. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada.

15. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

15.1. O artigo 42, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.

15.2. Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

16. HORÁRIO DE TRABALHO

16.1. Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas).

16.2. A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

17. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

17.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;

17.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.3. No caso de a CONTRATADA optar pelas modalidades “caução”, “fiança bancária” ou “título de capitalização”, esta terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados

da assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

17.4. No caso de o CONTRATADO optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

17.4.1. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.5. Com vistas a assegurar a regular execução do objeto contratual e em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação para assinatura do contrato, comunicar formalmente à Administração Pública a modalidade de garantia contratual que adotará, dentre aquelas legalmente admitidas.

17.6. O descumprimento injustificado desse prazo ou a ausência de manifestação válida poderá ensejar a caracterização de recusa injustificada à contratação.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

18.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

18.6. O fiscal técnico do contrato anotará em registro no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.8. O fiscal técnico do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes e saneadoras, se for o caso, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.2. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

19.3. O TJBA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

19.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, no projeto

básico, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

19.5. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização das obras / serviços, poderá ser contratada pelo TJBA mediante processo licitatório, empresa especializada para apoio à fiscalização da obra, embora a ela subordinados, que não poderá ser também contratada para a execução do objeto do presente projeto básico.

19.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJBA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.7. É função da fiscalização:

19.7.1. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.

19.7.2. Rejeitar todo e qualquer material da má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

19.7.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

19.7.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

19.7.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

19.7.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

19.7.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.

19.7.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

19.7.9. Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.7.10. Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

19.7.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior

do substituto proposto.

19.7.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19.7.13. Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico e no contrato.

19.7.14. Com relação ao “Diário de Obras”, compete à fiscalização:

19.7.14.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.

19.7.14.2. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.

19.7.14.3. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.

19.7.14.4. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.

19.7.14.5. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT.

19.7.14.6. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

19.7.15. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

19.7.16. Dispor de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia autorização de representante da empresa.

19.7.17. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

19.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.8.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

19.8.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.

19.8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato**.**

20. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

20.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Projeto Básico e seus anexos.

20.2. O pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE será efetuado nos termos do Decreto Judiciário nº 673, de 22 de setembro de 2025 do TJBA, que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito da instituição, mediante apresentação de toda a documentação obrigatória referente Nota Fiscal

20.3. A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.

20.4. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 20.2

20.5. O prazo de pagamento, referido no item 20.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

20.6. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 20.2 e 20.3, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART da obra, além dos documentos pertinentes.

20.7. Para toda fatura emitida referente às medições mensais dos serviços executados, será contingenciado um montante de 3% (três por cento) do valor da fatura no ato do pagamento, como forma de resguardar o TJBA no que se refere principalmente ao cumprimento das obrigações técnicas da contratada, no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme descrito no item 6.3 deste Termo de Referência.

20.7.1. A parcela de contingenciamento será liberada em sua totalidade em uma única vez, condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização e emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro pela contratada.

20.7.2. Conforme item 25 a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pode acontecer em até 90 dias após a emissão do Termo de recebimento Provisório. Condicionado a conclusão de todas as correções e ajustes apontados pela fiscalização no recebimento provisório além das demais condicionantes descritas neste Termo de referência, relativos ao recebimento definitivo.

20.8. A emissão e pagamento da última fatura somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no mesmo prazo estabelecido para os demais pagamentos.

20.9. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.

20.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

20.11. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

20.12. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços. Podendo ser ajustado conforme interesse do TJBA para que cada período se alinhe com o fechamento do mês.

21. BOLETINS DE MEDIÇÃO

21.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA.

21.2. Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os “restos a pagar”, deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Dispor na equipe técnica/administrativa permanente o responsável técnico, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados.

22.2. Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 24.6.

22.3. Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" e/ou "Registro de Responsabilidade Técnica" referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 24.6.

22.4. Manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO VI), no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, e ficará em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 24.16.

22.5. Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.

22.6. Obedecer às normas legais, regulamentares e técnicas relativas à vigentes de higiene, saúde e segurança do trabalho, prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores, adotando todas as medidas necessárias à execução segura dos serviços, inclusive quanto à utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas aplicáveis. O não cumprimento das disposições de segurança que não envolva risco de vida será considerado infração de natureza grave, enquanto aquele que envolver risco de vida será considerado infração de natureza gravíssima, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Tabela 02 do item 24.16 deste Termo de Referência

22.7. Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.

22.8. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

22.9. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "equivalente" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.

22.10. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

22.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item 24.6.

22.12. Entregar à CONTRATANTE quando do Recebimento Definitivo das obras o "As Built" correspondente, caso necessário, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da ABNT e padrões da CONTRATANTE para arquivos digitais em extensão (dwg) elaborados em software compatível com Autocad até a versão 2018. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta grave tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 24.16.

22.13. Manter a obra limpa, com o depósito e remoção dos resíduos gerados durante a realização dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 24.16.

22.14. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

22.15. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

- Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

- Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

- Não atendimento às determinações do preposto.

22.16. Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

22.17. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.

22.18. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

22.19. Pagar com pontualidade, independente do recebimento de medições, aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA os documentos comprobatórios, juntamente com a fatura mensal, bem como todos os comprovantes de recolhimentos.

22.20. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA.

22.21. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

22.22. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.

22.23. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 24.16.

22.24. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

22.25. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora.

22.26. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

22.27. Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes, notadamente a Resolução CNJ nº 652/2025, quando necessário. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 24.6.

22.28. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 24.6.

22.29. Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

- A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 13, bem como da capacidade técnica da contratada;

- A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 12, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

22.30. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ART's recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.

22.31. Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16

22.32. Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16.

22.33. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima

conforme tabela 2 do Item 24.16

22.34. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16.

22.35. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16.

22.36. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação

22.37. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 24.16.

22.38. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16.

22.39. Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um Engenheiro de Segurança do trabalho, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.

22.40. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

22.41. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

22.42. São de responsabilidade da contratada:

- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;

- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA.

22.43. A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

22.44. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
- As disposições legais vigentes;
- Os regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

22.45. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

22.46. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, de forma direta, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

22.47. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços, devendo a licitante apresentar sua própria composição do BDI, desde que não ultrapasse o valor de referência.

22.48. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA.

22.49. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões

pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, tempestivamente, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 2 do Item 24.16.

22.50. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16.

22.51. A CONTRATADA deverá se adequar as necessidades de projeto após possíveis ajustes de compatibilização considerando a disponibilidade financeira do TJBA e o orçamento da obra.

22.52. Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso e manutenção da edificação conforme NBR 14037. Para o sistema de detecção e combate a incêndio, manual específico de uso e operação, conforme central de alarme instalada.

22.53. Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4%, nos termos do Decreto Judiciário nº 607, de 08 de agosto de 2023.

22.53.1. Para assegurar o cumprimento e garantir a correta implementação da reserva de vagas, conforme os parâmetros estipulados, a empresa vencedora deverá reportar-se à fiscalização da obra e/ou buscar auxílio junto ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para viabilizar o preenchimento das vagas por pessoas qualificadas, que poderá buscar junto aos órgãos responsáveis pela administração penitenciária do Estado da Bahia, a inclusão, no sistema de intermediação de mão de obra, de pessoas egressas do sistema prisional, as quais se encontrem aptas ao exercício de trabalho, para o preenchimento das vagas. (Artigo 3°, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

22.53.2. O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) encontra-se localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Avenida do CAB, n° 560, Prédio Sede, Sala 100-N, Salvador/BA, CEP 41745-004, e poderá ser contatada por meio dos telefones (71) 3372-5628/5629/5635 ou pelo endereço de e-mail gmf@tjba.jus.br.

22.53.3. Sempre que possível, o GMF poderá enviar à empresa contratada um número de candidatos superior ao mínimo exigido, possibilitando uma margem de escolha e flexibilidade à empresa na contratação (Artigo 3°, §19, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

22.53.4. Caso não haja pessoas suficientes ou qualificadas para ocupar as vagas,

poderá também o GMF e a fiscalização providenciar declaração formal confirmando a situação, isentando a contratada de eventuais penalidades contratuais (Artigo 3º, §3º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 607/2023);

22.54. Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, mulheres em condições de vulnerabilidade, em percentual não inferior a 5%, nos termos do Decreto Judiciário nº 609/2023. A referida contratação deve ser comunicada a fiscalização e a coordenação de obras para as devidas providências administrativas cabíveis.

22.54.1. Para assegurar o cumprimento e garantir a correta implementação da reserva de vagas, conforme os parâmetros estipulados, a empresa vencedora deverá reportar-se à fiscalização da obra e/ou buscar auxílio junto a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para viabilizar o preenchimento das vagas por pessoas qualificadas, que poderá buscar junto aos órgãos responsáveis, observando-se a qualificação necessária ao preenchimento das vagas. (Artigo 5°, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023);

22.54.2. A Coordenadoria encontra-se localizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5° Avenida do CAB, nº 560, Anexo I, Sala 305-E, Salvador/BA, CEP 41745-004, e poderá ser contatada por meio dos telefones (71) 3372-1867/1895 ou pelo endereço de e-mail coordenadoriamulher@tjba.jus.br

22.54.3. Sempre que possível, a Coordenadoria poderá enviar à empresa contratada um número de candidatas superior ao mínimo exigido, possibilitando uma margem de escolha e flexibilidade à empresa na contratação (Artigo 5°, §1º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº609/2023);

22.54.4. Caso não haja pessoas suficientes ou qualificadas para ocupar as vagas, poderá também a Coordenadoria e a fiscalização providenciar declaração formal confirmando a situação, isentando a contratada de eventuais penalidades contratuais (Artigo 5º, §2º, DECRETO JUDICIÁRIO Nº 609/2023).

22.55. A contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista no item 24 do termo de referência.

22.56. A contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023. O não cumprimento deste item constitui infração média, com multa prevista no item 24 do termo de referência.

22.57. A contratada deverá implantar e apresentar o Programa de integridade no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. Esse programa tem por

finalidade prevenir fraudes e promover a cultura ética e de compliance dentro das empresas, conforme previsto no artigo 25, §4º da Lei 14133/2021. O não cumprimento deste item constitui infração grave, com multa prevista no item 24 do termo de referência.

22.58. Apresentar o planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão Ms Project ou de softwares similares. O não cumprimento deste item constitui infração média, com multa prevista no item 24 do termo de referência.

22.59. O encarregado da CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente em tempo integral comandando a equipe de empregados durante a jornada de trabalho na execução dos serviços prestados. O não cumprimento deste item constitui infração grave, com multa prevista no item 24 do termo de referência.

22.60. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

22.61. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.

22.62. Auxiliar o Tribunal de Justiça junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos, no que for solicitado pelo TJBA para a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica (Subestação Aérea, Entrada de Energia Elétrica), as concessionárias de água e esgotos (Instalações Hidráulicas e Sanitárias).

22.63. Providenciar, junto ao Corpo de Bombeiros, a emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo. O cumprimento deste item é condicionante para a liberação dos valores descritos no item 20.7.

22.64. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza, salvo por razoes de interesse público, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

22.65. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

22.66. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os

reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

22.67. Observar o cumprimento das exigências da Resolução nº 21, de 18 de setembro de 2024, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e no Contrato, referente a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia.

22.68. Providenciar, para o recebimento definitivo da obra, os testes abaixo discriminados, arcando com qualquer custo para os mesmos, e sob supervisão da fiscalização da obra:

- Sistema de detecção e combate a incêndio;

- Sistema de elevadores;

- Sistema de refrigeração;

- Sistemas hidráulicos;

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Fornecer informações e 1(uma) cópia de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços.

23.2. Assinar tempestivamente as ARTs, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela.

23.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

23.4. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico.

23.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

23.6. Fiscalizar o contrato.

24. MULTAS E PENALIDADES

24.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 24.6. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

24.5. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

24.6. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;

II - 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou não executado, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida;

IV - 2,5% (dois virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

V – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação,

suplementação ou reposição de garantia contratual;

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

24.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso da parte do fornecimento ou serviço será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.8. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar execução inferior a 60% (sessenta por cento) em relação ao cronograma preestabelecido da obra, em 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) medições alternadas durante o período de execução do objeto contratual, ou apresentar execução que impacte o andamento e entrega da obra no prazo determinado, o CONTRATANTE deverá instaurar procedimento administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições deste contrato, independentemente de eventual recuperação satisfatória em medições posteriores.

24.8.1. A multa prevista neste item é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada.

24.8.2. A multa prevista no item 24.8.1 não será aplicada cumulativamente com a multa por atraso prevista no item 24.6, inciso III, quando ambas decorrerem do mesmo fato gerador, hipótese em que será aplicada exclusivamente a penalidade prevista no item 24.8.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis quando decorrentes de infrações autônomas e distintas

24.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de descumprimento. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;

24.10. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.11. A multa prevista no item 24.9 possui caráter residual e somente será aplicada às obrigações que não possuam penalidade ou enquadramento específico neste Projeto Básico.

24.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14.133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

24.12.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

24.13. O CONTRATANTE, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo.

24.14. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrerem de infrações autônomas e fatos geradores distintos, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Impedimento de licitar e contratar; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,5%	LEVE
02	0,7%	MEDIANA
03	0,9%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor medido no período.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Conforme Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, após a finalização da execução do objeto e seu recebimento provisório, desde que cumpridas todas as formalidades previstas, e para os ajustes finais e demais correções que se fizerem necessárias, pontuadas quando do recebimento provisório, será considerado o prazo de até 90 dias para a

elaboração do termo de recebimento definitivo. Momento em que será liberada a parcela de contingenciamento detalhada no item 20.7 referente às medições dos serviços executados.

25.2. A liberação da parcela referente ao contingenciamento está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

25.3. Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão dos serviços pela contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

25.4. São documentos necessários para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente a obra:

A – Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS/CRS;

B – ART;

25.5. São documentos necessários para o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente obra:

A – Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND com averbação da área ocupada, referente à obra;

B - "AS BUILT" dos projetos, quando necessário;

C - Manual de uso e operação;

D - Certidão de Quitação com o ISS;

E – Habite-se e AVCB;

25.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS CASOS

PREVISTOS NOS ARTIGOS 124 E 125 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

27. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

27.1. Da Vistoria Prévia: Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.

27.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

27.3. A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos:

27.3.1. De não Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XI), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante, tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

27.3.2. De Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XI), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou o terreno, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

27.4. Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.

27.5. A empresa deverá efetuar a visita até 1(hum) dia antes da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser previamente agendada, sempre, pelo menos, no dia anterior ao pretendido através do e-mail: cooba@tjba.jus.br

27.6. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

27.7. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.

27.7.1. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do Item 27.7, não será executada a vistoria.

28. REAJUSTE CONTRATUAL

28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

28.2.1. Caso ocorra a extinção ou descontinuidade do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica.

28.3. O reajuste será realizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não caracterizar alteração das condições originalmente pactuadas, dispensando a celebração de termo aditivo.

28.4. Concluída a instrução de eventual requerimento de repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, a Administração emitirá decisão no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

29. ANÁLISE DE RISCOS

29.1. A análise de riscos da contratação foi devidamente retratada em sede de Estudo Técnico Preliminar, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos.